ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SSMAM e Unidades Auxiliares
Projeto: 1032 - Implantação de Módulos Sanitários
4110/51-211 - Obras e Instalações. . . . . .R$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, da arrecadação proveniente do Convênio número 01/94, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde, em 18 de outubro de 1994, com a finalidade específica de implantar módulos sanitários no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 16 de novembro de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Dir. de Rec. Humanos, resp.p/
Secretaria de Administração